

# Termo de Referência 15/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
15/2024	160328-LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	MARISOL RIBEIRO DE ANDRADE	29/02/2024 13:37 (v 6.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90036/2023	EB:646140004654/2023-71

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Aquisição de gases ultrapuros para os cilindros da marca Messser, pertencentes ao Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx), visando atender às demandas das análises da Seção de Controle de Qualidade e realização do teste para identificação e quantificação de solventes residuais dos medicamentos produzidos neste laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.345,79 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.

1.1. O prazo de garantia das peças, desde que observadas e respeitadas às disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.

1.1. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional ao LQFEx.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR/ UNITÁRIO	VALOR/ TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-37- 1.	377322	m <sup>3</sup>	10	198,53	1.985,30
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: HE, MASSA MOLECULAR: 4,00 G /MOL, GRAU DE					

2	PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7.	374983	m <sup>3</sup>	8	1.264,05	10.112,40
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: H <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR: 2,01 G /MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1333-74-0.	448549	m <sup>3</sup>	8	182,04	1.456,32
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: N <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR: 28,96 G /MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9.	366180	m <sup>3</sup>	10	199,52	1.995,20

5	gás comprimido acetileno ULTRA PURO A SER UTILIZADO EM CROMATÓGRAFO A GÁS. Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável. Fórmula Química: C2h2. Massa Molecular: 26,04 G /MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%. Número De Referência Química: Cas 74-86-2. 50l.10M <sup>3</sup> .	456087	m <sup>3</sup>	7,20 KG	240,26	1.729,87
6	GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO argônio ULTRA PURO A SER UTILIZADO EM CROMATÓGRAFO A GÁS.. Aspecto Físico: Incolor, Inodoro. Fórmula Química: Ar. Massa Molecular: 39,94 G /MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,997%. Número De Referência Química: Cas 7440-37-1. 50l. 10M <sup>3</sup> .	456250	m <sup>3</sup>	10M	306,67	3.066,70

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O LQFEx é uma Organização Militar Industrial, que tem como missão produzir medicamentos e outros produtos que previnam e curem doenças, melhorando a qualidade de vida, e que representem excepcional valor às nossas partes interessadas.

2.2. Para o LQFEx exercer as suas atribuições de fabricar medicamentos, ele possui um Sistema da Qualidade Farmacêutica devidamente implementado, com as Boas Práticas de Fabricação incorporadas, com o único objetivo de garantir que os medicamentos tenham a qualidade exigida para o uso pretendido.

2.3. O Sistema da Qualidade Farmacêutica estabelece um vínculo entre o controle de qualidade e as atividades de fabricação, o qual visa garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos produzidos por este Laboratório. No entanto, é necessário para a realização dos testes de controle de qualidade consumíveis para preparação de amostras e solução, e para o funcionamento dos equipamentos utilizados

2.4. Tendo em vista que os itens são consumíveis importantes para execução da análise de solventes residuais, impurezas que devem ser controladas obrigatoriamente no Micofenolato de Sódio, e demais medicamentos deste Laboratório que possam contê-las, torna-se essencial a aquisição desses gases para que o referido teste possa ser realizado através do equipamento Cromatógrafo Gasoso.

2.5. A razão da necessidade da aquisição se fundamenta nas atividades rotineiras de análise do Controle de Qualidade deste Laboratório, com o objetivo garantir o que os medicamentos produzidos sejam analisados de forma completa, garantindo sua segurança, eficácia e qualidade.

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo necessários para a realização das análises de medicamentos, visando a atender às exigências da rotina da Seção de Controle de Qualidade, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército.

3.2. Esta aquisição se fundamenta nas atividades das análises de controle de qualidade deste Laboratório, que consiste na realização dos testes exigidos para o medicamento Micofenolato de Sódio, e outros que possam conter solventes residuais, visando a garantir ao usuário um medicamento seguro e eficaz. E desta forma, mantendo o compromisso do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército em produzir medicamentos com qualidade.

3.3. Os estudos realizados pela Seção de Controle de Qualidade deste Laboratório apontam que o objeto da contratação é de grande importância para a realização das análises de Controle de Qualidade dos medicamentos produzidos, garantindo a qualidade, segurança e eficácia do medicamento fabricado. Além disso, agilidade para atender as exigências de criação dos produtos estratégicos para o Exército.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG Nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

- 4.1.4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.8. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.9. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho (NE), em remessa única.
- 2.
3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.
5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, CEP 20960-015; Seção de Almoxarifado Geral; Horário para entrega: segunda a quinta-feira, 08:00 às 16:00, sexta-feira 08:00 às 11:00; Órgão Gerenciador: Laboratório Químico Farmacêutico do Exército UASG 160328.
- 6.
7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses a contar do aceite definitivo.
- 8.
9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.

11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.
13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.
15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.
17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.
3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.
5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.
9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.
11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.
13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 14.

15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 16.
17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.
19. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 20.
21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 22.
23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 24.
25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 26.
27. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 28.
29. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 30.
31. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 32.
33. **Gestor do Contrato**
- 34.
35. . O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 36.

37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

38.

39. 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

40.

41. 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

42.

43. 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

44.

45. 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

46.

47. 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.

1.1.1. não produziu os resultados acordados;

- 1.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

- 1.
  - 1.1. A entrega do objeto deverá ser imediata e parcial de acordo com as necessidades do LQFEx, sendo a primeira entrega feita em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho (NE), e a (s) entrega (s) seguinte (s) em até 12 (doze) meses, conforme a demanda deste Laboratório e envio na NE para o fornecedor.
  - 1.2.
  - 1.3. Ressalva para os casos em que a Administração Pública, previamente e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.
  - 1.4.
  - 1.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO**

UASG: 160328

Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20960-015

Seção: Almoxarifado Geral

Horário para entrega: segunda a quinta-feira, 08:00 às 16:00 h; sexta-feira, 08:00h às 11:00 h.

- 1.
  - 1.1. Os bens serão recebidos totalmente no prazo de 12 meses, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  
- 1.
  - 1.1. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.
    - 1.1. Os bens solicitados deverão possuir no mínimo **12 meses de garantia, contados a partir do aceite definitivo.**
    - 1.2.
  2.
    - 2.1. O recebimento parcial ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
    - 2.2.
  3.
    - 3.1. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações, caberá ao Laboratório Químico Farmacêutico do Exército o direito de recusá-lo em todo ou em parte.
    - 3.2.
  4.
    - 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a trocar, de imediato, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, total ou parcialmente, pelo Laboratório Químico Farmacêutico do Exército.
    - 4.2.
  5.
    - 5.1. A recusa ou rejeição do material não implica na dilatação dos prazos de entrega.
- 
1.
    - 1.1. Não será concedida prorrogação dos prazos de entrega do material objeto da presente licitação, em qualquer fase processual, salvo em casos excepcionais, caracterizada a necessidade, condição em que a prorrogação deverá ser concedida, expressamente, por autoridade competente.
- 
1.
    - 1.1. A proposta deverá:
    - 1.2.
  2.
    - 2.1. Ser apresentada em uma via, com os valores atualizados segundo o lance ofertado, com folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e grampeadas, de modo a evitar-se o extravio;
- 
1.
    - 1.1. Conter a indicação do endereço bancário para registro contratual e pagamento (Banco /n.º do banco, Agência /n.º da agência, conta corrente);
    - 1.2. Conter a Declaração do Responsável pela proposta da cientificação, aceitação e submissão aos termos do edital do pregão;
- 
1.
    - 1.1. Os preços unitários constantes das propostas estarão obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional (REAL), até centavos de real, em algarismos, e o valor

total dos itens em algarismos e por extenso, entendendo-se que, no caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o preço escrito por extenso.

1.2.

1.3.

1.4. O valor total da proposta (somatório de todos os itens cotados, multiplicados pelas quantidades licitadas) deverá ser transcrito em sua última página, em algarismos e por extenso e será utilizado para a confirmação da compatibilidade do Capital Social;

1.

1.1. Deverá conter a declaração do prazo de validade das propostas, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e uma vez registrados em Ata de Registro de Preços, valerão por 12 (doze) meses;

1.

1.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas (exigências fiscais, desembaraços alfandegários e etc.), de qualquer natureza, que ocasionalmente incidam sobre o objeto deste Pregão.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.

3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.

5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.

8. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.

10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.

12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.
14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.
16. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- 17.
18. a) SICAF;
- 19.
20. b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e*
- 21.
22. c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 23.
24. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 25.
26. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 27.
28. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 29.
30. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 31.
32. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 33.
34. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 35.
36. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 37.
38. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

39.

40. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

41.

42. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

43.

#### 44. **Regime de execução**

45.

46. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

47.

48. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

49.

50. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

51.

52. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 53. **Exigências de habilitação**

54.

55. 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

56.

#### 57. **Habilitação jurídica**

58.

59. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

60.

61. 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

62. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

63.

64. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

65.

66. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

67.

68. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

69. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  
70.

71. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.  
72.

73. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

74.

75. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

76.

77. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

78.

79. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

80.

81. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

82.

83. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

84.

85. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

86.

87. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

88. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

89.

90. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

91.

92. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

93.

#### 94. **Qualificação Econômico-Financeira**

95.

96. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

97.

98. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

99.

100. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

101.

102. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

103. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

104.

105. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

106. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

107.

108. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

109.

#### 110. **Qualificação Técnica**

111.

112. A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos para fins da análise da qualificação técnica:

113.

114. Apresentar no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

115.

116. Comprovação da proponente de possuir profissional vinculado por meio de CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços como responsável técnico (Engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente, e que seja detentor de ART -Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

117.

118. Declarações de possuir instalações, equipamentos adequados para a realização do objeto deste Termo de Referência., bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art. 30 da lei 8.666/93); possuir na empresa Manual de Qualidade e/ou Procedimentos Operacionais Padrão ou Certificado com reconhecimento Nacional ou Internacional que a empresa possui Sistema de Gestão de Qualidade, Gestão de Impacto de Atividade Comercial ao Ambiente e Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional em razão da grande importância na qualidade do atendimento, na sustentabilidade e saúde e segurança ocupacional.

119.

120. Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.

121.

122. Declarações da proponente, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA – RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09 /2010; RDC 260, RDC 307/ABNT - NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188; NBR 13.587; NBR 14.725.

123.

124. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo proponente, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.

125.

126. Licenças Ambiental de Operações: Lei nº 6.938/81 e Decreto Estadual nº 44.820/2014, caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido em prazo legal.

127.

128. Comprovação de possuir um Técnico de Segurança do Trabalho vinculado por meio de CTPS, Contrato social ou contrato de Prestação de Serviços, para acompanhamento da execução dos serviços.

129.

130. Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos. Anotação da Empresa no Conselho Regional de Química.

131.

132. Cadastro Técnico Federal de atividades utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP-IBAMA.

133.

134. Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária - RJ; bem como Licença de Funcionamento, expedida por Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do proponente com o escopo do objeto deste Termo de Referência.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.345,79 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: 1002A0026F

III) Programa de Trabalho: 257001

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: D8SAMICOFEN

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
LUANA DOS SANTOS GUIMARAES

Responsável pela contratação direta

  
CRISTIANE CAMPOS DA SILVA

Autoridade competente

